



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

012

= DECRETO Nº 2.336 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De 0 a 30km.....	Cr\$	205
De 31 a 60km.....	Cr\$	457
De 61 a 100km.....	Cr\$	683
Mais de 100km.....	Cr\$	1.159

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 26 de fevereiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de fevereiro de 1986.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 26 de fevereiro de 1986.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =